



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.721, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a FUNDARTE a contratar,
temporária e administrativamente, 1
(um) Jornalista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Jornalista, conforme prevê o inciso III do art. 226 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 2.º O período da contratação é de 2 de janeiro a 31 de março de 2013, conforme arts. 225 a 231 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo e nos arts. 248 a 259 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.30.13.392.3921.2033.3.1.9.0.04.00.00.00.00.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES